

ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA (2015-2017) E A ANÁLISE QUANTITATIVA DO POLO PASSIVO¹

Ana Carolina Conceição Garcias de Oliveira², Denise Pinheiro³, Amanda Amaral de Menezes⁴, Sabrina Sayuri Arakaki⁴, Thaina Camilo Ferreira⁴, Adrián Sanchez Abraham⁴, Clerilei Aparecida Bier⁴, Patrícia Vendramini⁴.

¹Vinculado ao projeto “Prevenção e combate à corrupção: a contribuição da sistematização dos dados relativos aos atos de improbidade administrativa da jurisprudência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina”

² Acadêmica do Curso de Administração Pública – ESAG – PIVIC/UDESC

³ Orientadora, Departamento de Administração Pública - ESAG – denise.pinheiro@udesc.br

⁴Acadêmicas e Docentes dos Cursos de Administração Pública e Administração Empresarial – ESAG

A pesquisa é realizada mediante dados disponíveis no site do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (anos 2015, 2016 e 2017), estabelecidos em acórdãos (decisões judiciais colegiadas) de recursos de Apelação Cível, identificando e quantificando os ocupantes do pólo passivo das ações civis públicas por atos de improbidade administrativa, fundamentadas na Lei 8.429/92.

O projeto de pesquisa, vinculado ao grupo de pesquisa Sapientia, « Prevenção e combate à corrupção: a contribuição da sistematização dos dados relativos aos atos de improbidade administrativa da jurisprudência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (2015-2017) », coordenado pela Profª Dra. Denise Pinheiro, objetiva a realização de um estudo, que une as ciências sociais aplicadas, Direito e Administração, contribuindo para compreender o mecanismo da corrupção, sua prevenção e seu combate, em especial mediante a observação dos atos de improbidade administrativa relacionados nos arts. 9º, 10 e 11 da Lei n. 8.429/92, e o art. 12, da mesma lei, que dispõe sobre as sanções aplicadas nos casos de improbidade administrativa

Verifica-se que a jurisprudência é um banco de dados rico em informações, podendo oferecer informações relevantes no que tange ao tema de improbidade administrativa, auxiliando o Estado, as entidades de controle, bem como os agentes públicos e privados; a identificar práticas de corrupção, evitando-as, combatendo-as e norteando condutas.

O modo de pesquisa feito é de natureza qualitativa exploratória, tratando-se de conhecimento para compreender o fato determinado, o motivo utilizado nas decisões, concluir e demonstrar a análise quantitativa dos sujeitos passivos em casos de improbidade administrativa.

A referida pesquisa tem como método científico o dedutivo, pois parte de princípios gerais, reconhecidos com veracidade e indiscutível ao particular, possibilitando conclusões racionais.

Com os dados parciais é possível definir que entre 262 acórdãos, temos o total de 681 sujeitos que ocuparam o pólo passivo das ações de improbidade administrativa nos acórdãos julgados no triênio de 2015-2017, sendo eles:

- Condenados : 102 agentes políticos (dentre eles, 79 prefeitos e 1 deputado estadual) ; 121 servidores, 115 particulares condenados, 1 ente federativo, 3 delegatárias de serviço público condenadas.

- Absolvidos : 4 deputados ; 38 prefeitos absolvidos ; 117 servidores absolvidos ; 59

particulares ; 6 entes federativos ; 2 órgãos públicos ; 2 delegatárias de serviço público.

O presente estudo tem como estudo a pesquisa bibliográfica em textos, livros e artigos científicos, escrito sobre os assuntos o tema pesquisado, de forma de elaboração de planos de trabalho, seleção dos dados e a redação das considerações

Palavras-chave: Improbidade Administrativa:Sujeitos passivos; Administração Pública;